



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Radiologia e diagnóstico por imagem, englobando os equipamentos necessários, sistema de operação, insumos e equipe técnica, em horário comercial, de segunda a sexta, para a área de ultrassonografia, bem como a disponibilização de exames de radiografia 24h por dia, durante 7 dias por semana.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4693/2024

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, nas áreas de exames Ultrassonografia com e sem Doppler e na área de Radiologia, os exames de Raio-X, dentro de estabelecimento da Saúde Pública Municipal. A empresa deverá ser responsável ainda pelos equipamentos, insumos, laudos técnicos e materiais utilizados na realização dos exames, atendendo a demanda eletiva e também do serviço de urgência a emergência do município.

1.2 O serviço será realizado em estrutura disponibilizada junto a Policlínica 24h.

1.3 O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até 120 meses, conforme Lei nº 14.133/2021, a contar da emissão de Ordem de Início.

1.4 Os exames bem como quantitativos serão correspondentes com a planilha abaixo, estando organizados de forma a atender previsão anual da demanda, através de Concorrência:

Lote 01				
Item	Descrição do Exame	Necessidade Anual	Valor unitário	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)	180	R\$ 110,80	R\$ 19.944,00
02	Ultrassonografia de Abdômen Total	2000	R\$ 162,68	R\$ 325.360,00
03	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	900	R\$ 109,80	R\$ 98.820,00
04	Ultrassonografia Mamária Bilateral	1200	R\$ 117,05	R\$ 140.460,00
05	Ultrassonografia Obstétrica	700	R\$ 113,55	R\$ 79.485,00
06	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)	15	R\$ 110,05	R\$ 1.650,75
07	Ultrassonografia Transvaginal	1650	R\$ 113,30	R\$ 186.945,00
08	Ultrassonografia Próstata (via Abdominal)	400	R\$ 122,05	R\$ 48.820,00
09	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	130	R\$ 113,30	R\$ 14.729,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde

10	Ultrassonografia de Articulação	2300	R\$ 110,80	R\$ 254.840,00
11	Ultrassonografia de Tireoide	650	R\$ 129,55	R\$ 84.207,50
12	Ultrassonografia Morfológica	160	R\$ 272,08	R\$ 43.532,80
13	Ecocardiografia	460	R\$ 290,54	R\$ 133.648,40
14	Ecocardiografia com Doppler	260	R\$ 290,54	R\$ 75.540,40
15	Ultrassonografia Transvaginal com Doppler	50	R\$ 233,20	R\$ 11.660,00
16	Ultrassonografia Venosa de Membros com Doppler	800	R\$ 234,40	R\$ 187.520,00
17	Ultrassonografia Carótidas com Doppler	90	R\$ 225,65	R\$ 20.308,50
18	Ultrassonografia Arterial de Membros com Doppler	360	R\$ 234,40	R\$ 84.384,00
19	Ultrassonografia Partes Moles	360	R\$ 128,55	R\$ 46.278,00
20	Ultrassonografia com Doppler em órgão ou estrutura isolada (Tireoide, Bolsa Escrotal ou quando não houver especificado neste edital, outro exame compatível).	360	R\$ 256,70	R\$ 92.412,00
21	RX – ANTEBRAÇO	500	R\$ 86,63	R\$ 43.315,00
22	RX - ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	300	R\$ 91,85	R\$ 27.555,00
23	RX - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	300	R\$ 94,91	R\$ 28.470,00
24	RX - BACIA	600	R\$ 88,66	R\$ 53.196,00
25	RX - ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	400	R\$ 88,10	R\$ 35.240,00
26	RX - ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	450	R\$ 91,85	R\$ 41.332,50
27	RX - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR – BILATERAL	150	R\$ 108,32	R\$ 16.248,00
28	RX - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	450	R\$ 88,00	R\$ 39.600,00
29	RX-CALCANEO	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
30	RX-PERNA	800	R\$ 90,41	R\$ 72.328,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde

31	RX-JOELHO (AP+P+PATELA+ROSEMBERG)	1800	R\$ 99,69	R\$ 179.442,00
32	RX-PÉ OU PODODÁCTILO	500	R\$ 88,42	R\$ 44.210,00
33	RX - ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	700	R\$ 93,66	R\$ 65.562,00
34	RX - COLUNA CERVICAL - 3 INCIDÊNCIAS	800	R\$ 108,29	R\$ 86.632,00
35	RX - COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS	800	R\$ 108,50	R\$ 86.800,00
36	RX - COLUNA DORSAL - 2 INCIDÊNCIAS	800	R\$ 109,74	R\$ 87.792,00
37	RX - COLUNA DORSAL - 4 INCIDÊNCIAS	800	R\$ 109,74	R\$ 87.792,00
38	RX - COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDÊNCIAS	800	R\$ 112,44	R\$ 89.952,00
39	RX - COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS	500	R\$ 133,35	R\$ 66.675,00
40	RX - MÃO OU QUIRODÁCTILO	1000	R\$ 87,70	R\$ 87.700,00
41	RX - MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	600	R\$ 103,95	R\$ 62.370,00
42	RX - COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	700	R\$ 121,85	R\$ 85.295,00
43	RX-OSSOS DA FACE	350	R\$ 89,57	R\$ 31.349,50
44	RX - MAXILAR INFERIOR	350	R\$ 97,80	R\$ 34.230,00
45	RX DE CRANIO	500	R\$ 88,28	R\$ 44.140,00
46	RX DE PUNHO	750	R\$ 84,87	R\$ 63.652,50
47	RX Região Sacrococcígea	600	R\$ 93,70	R\$ 56.220,00
48	RX DE TORAX 1-2-3-4	2400	R\$ 98,75	R\$ 237.000,00
49	RX de Clavícula	450	R\$ 88,10	R\$ 39.645,00
50	RX de Costelas (por Hemitórax)	450	R\$ 89,56	R\$ 40.302,00
51	Radiografia Periapical	800	R\$ 114,57	R\$ 91.656,00
52	Radiografia Interproxial	800	R\$ 99,57	R\$ 79.656,00
Valor Total			R\$: 4.077.902,85	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde

1.4 O Valor Total do lote 01 é de R\$: 4.077.902,85 (quatro milhões, setenta e sete mil novecentos e dois reais com oitenta centavos).

1.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço Global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 Para elaboração do preço médio adotou-se pesquisa de mercado diretamente com potenciais fornecedores uma vez que se trata de serviço que demanda uma maior especialização do seu prestador, bem como as características e local de execução demandam uma precificação individualizada, não se mostrando condizente com o objeto e suas respectivas obrigações a busca do preço médio pelos demais meios utilizados.

1.7 Da Garantia de Proposta:

1.7.1. As licitantes deverão, como requisito de pré-habilitação nesta licitação, apresentar garantia da proposta em valor equivalente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.2. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expreso no instrumento de garantia de proposta que:

a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao contratante caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o contrato;

b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;

c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega das propostas.

1.7.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a licitante não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da garantia de proposta, o Agente de Contratação deverá notificar previamente a licitante antes de promover a sua

inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua garantia de proposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

1.7.5. No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de Documento de Arrecadação, que deverá ser solicitado para a Secretaria Municipal de Finanças Públicas, por meio do telefone (51) 3479-2200, devendo o pagamento ser efetuado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas), sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

1.7.6. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro Garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde**

1.7.7. As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1) Para as Pessoas Jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos, será exigida a apresentação do balanço patrimonial referente ao último exercício;

b2) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{AD}$ = índice mínimo: (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

= índice mínimo: (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$

= índice máximo: (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde**

Longo

Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC

= Passivo Não Circulante;

b3) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b4) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A referida contratação de prestação de serviço, será para atender a demanda da nova estrutura de atendimento de Urgência e Emergência além dos atendimentos eletivos, ambos ficarão situados na estrutura da Policlínica 24h.

3.2 A opção de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, dá-se pela avaliação da gestão de que tais aquisições demandariam diversos contratos, entre eles o da compra dos respectivos equipamentos, contratação de manutenção preventiva e corretiva, compra de insumos, ocasionando em uma gama maior de contratos a serem fiscalizados e acompanhados pela gestão. Optando assim pela contratação única em um só processo, trazendo eficiência e economia para a gestão.

3.3 O público alvo desta contratação, é toda a população que utiliza o sistema de saúde pública municipal dentro da Atenção Primária em Saúde para exames eletivos, e também a demanda do serviço de Urgência e Emergência municipal. Além disso possivelmente usuários de outros municípios se assim for estabelecido por pactuações estaduais de saúde, se essas preverem custeio ou financiamento para tal cobertura.

04. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Da qualificação Técnica

4.1.1 Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da Pessoa Jurídica licitante, com a classificações das atividades econômicas no cadastro de pessoa jurídica junto ao CREMERS.

4.1.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a **empresa licitante** executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos de no mínimo três anos como estipulado **na Lei, 14.133 de 2021”;**

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.3 Atestado de Capacidade técnica, em **nome do Responsável Técnico da licitante**, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

4.1.5 Apresentação do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente;

4.1.6 Indicação e qualificação profissional da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto da licitação, bem como a indicação das instalações (caso necessárias) e do aparelhamento adequado e disponível para realização dos serviços.

4.1.6.1 As indicações e equipe técnica deverá estar de em conformidade com as determinações do Conselho Federal de Medicina, especialmente (mas não estando limitada) a Resolução 2162/2017 e Portaria Comissão Mista de Especialidades (CME) 001/2017.

4.1.6.2 Os profissionais que executarão as atividades relacionadas ao serviço contratado deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe;

4.2 A empresa no período licitatório poderá avaliar a estrutura física destinada para a implantação do serviço, devendo atestar que as mesmas estão aptas a recebê-lo, requisito necessário para habilitação, admitindo-se a substituição por declaração formal assinada pelo Responsável Técnico de que conhece as condições e peculiaridades da contratação.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os serviços especializados em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, nas áreas de exames de Ultrassonografia e Raio X, são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

5.3 A empresa contratada deverá ter habilidade, capacidade e demais condições exigidas pela legislação pertinente para desempenhar os serviços contratados.

5.4 A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 Em caso de manutenção ou avaria dos aparelhos a empresa contratada terá 24 horas para sanar a ocorrência.

5.6 Todo o fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços será de competência da CONTRATADA, devendo sempre utilizar materiais, equipamentos e produtos de primeira qualidade, que atendam as respectivas normatizações técnicas, com prazo de validade vigente e aprovado pelos órgãos de controle competente.

5.7 Os equipamentos deverão possuir no máximo 5 (cinco) anos de uso visando acompanhar a tecnologia e as integrações com sistema de gestão dos serviços de saúde, além de uma maior segurança na continuidade dos serviços prestados e acompanhar o avanço da tecnologia do serviço, visando a garantia de



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde**

equipamentos com os componentes tecnológicos que são exigidos para os diagnósticos, além da possibilidade de comunicação com os sistemas de gestão de prontuários.

5.8 A CONTRATADA deverá apresentar a produção mensalmente, remetida através de relatório e acompanhados de BPA magnético nos padrões SUS, para o devido faturamento.

5.9 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

5.10 Será de responsabilidade da contratada a coleta e transporte de qualquer material e resíduo gerado, de forma adequada e seguindo as normas de biossegurança regulamentadas pela ANVISA.

5.11 Será de obrigação da contratada dispor de pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, com seus custos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais de inteira responsabilidade da contratada.

5.12 Os profissionais do quadro da contratada deverão ser devidamente capacitados e habilitados em seus respectivos conselhos de classe.

5.13 A contratada deverá disponibilizar os resultados das análises em sistema que se comunique com o utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo este o IPM Saúde.

5.14 Os serviços de exame de radiografia deverão possuir emissão de resultados laudados no prazo máximo de 48 horas em casos de demanda eletiva, e de até 6 horas no caso de demanda de urgência.

5.15 Os serviços de exame de ultrassonografia deverão possuir emissão de resultados laudados no prazo máximo de 24 horas em casos de demanda eletiva, e de até 6 horas no caso de demanda de urgência.

5.16 A CONTRATADA deverá apresentar junto a assinatura do contrato, comprovação de regularidade no CREMERS, com a classificações das atividades econômicas no cadastro de pessoa jurídica. Bem como documentação comprobatória de vínculo profissional entre o profissional responsável técnico e da equipe técnica indicados para fins de qualificação técnica.

5.17 Para fins de assinatura do contrato será exigida a prestação de garantia de execução dos serviços executados, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

5.17.1 Para fins de garantia da execução dos serviços a empresa vencedora deverá assegurar o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021), podendo optar por uma das modalidades admitidas em lei, seguindo as diretrizes aplicáveis.

06. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Os serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, serão realizados na sede da Policlínica 24h sendo os serviços de exames de Ultrassonografia, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, podendo ser alterados de acordo com a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. E os Serviços de Radiografia – Raio X, para atendimentos eletivos e também para urgências e emergências a ser prestados 24 horas por dia e 7 dias por semana, de forma ininterrupta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde

6.2 As adequações necessárias para a prestação de serviço são de responsabilidade da contratada, mediante aprovação pelo setor competente da municipalidade, de sorte a se observar integralmente as normas técnicas aplicáveis no caso.

6.3 A contratante não ressarcirá a contratada por quaisquer benfeitorias, melhorias, adequações, reformas ou outras despesas, realizadas nas dependências de seu uso para execução do objeto contratado.

6.4 O agendamento dos exames será feito pela gestão do setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 A quantidade de agendamentos diários e semanais serão correspondentes as demandas e volumes necessários.

07. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATADO:

7.1 A gestão do contrato será realizada por Brayan William de Freitas Matrícula 5009079-2 e a fiscalização contrato será responsabilidade de Gisele Wartman Matrícula 16156-2, que avaliará o relatório apresentado pela CONTRATADA, com a planilha de conferência dos serviços e dos custos que totalizam a fatura mensal, conforme previsão e no Estudo Técnico Preliminar.

7.2 A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão de acordo com as diretrizes previstas, respectivamente, nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 03/2024, especialmente:

7.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde**

7.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

08. DOS VALORES:

8.1 As licitantes deverão precificar cada espécie de exames que disponibilizarem, mas a adjudicação deverá ocorrer pelo **menor preço global, proposto** para a realização dos exames do lote 01, de que necessita a municipalidade.

8.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme a aferição das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2156 - Manutenção Programas Especiais em Saúde

33390390000000000000 - Outros serviços de PJ

Vínculo 05001002 ASPS

Vínculo 06004501 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal com o atestado do fiscal do contrato indicando a efetiva realização dos serviços e suas quantidades. Juntamente com as notas fiscais, deverão ser entregues os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de habilitação no certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde

10.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Aos pagamentos serão aplicadas as normas tributárias incidentes, inclusive quanto às retenções, fatos geradores, domicílio fiscal e outros;

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 Serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006 para as empresas enquadradas neste regime.

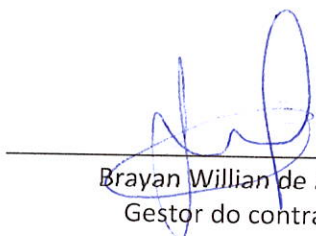
11. ANEXOS

11.1 Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

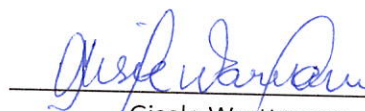
Anexo I – Termo de Responsabilidade

Anexo II – Planilha Comparativa de Valores;

Anexo III - Orçamentos



Brayan Willian de Freitas
Gestor do contrato



Gisele Warttmann
Fiscal do contrato



Clóvis José Schmitz
Matricula: 5009161-1
Secretário Municipal De Saúde
Nova Santa Rita - RS
Clóvis José Schmitz
Secretário Municipal de Saúde

Nova Santa Rita, 15 de março de 2024